



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Fone/Fax 3265-1266 - E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

Publicado em 15 / 07 / 2009
Pg: 04
Journal: gozeta
Regional

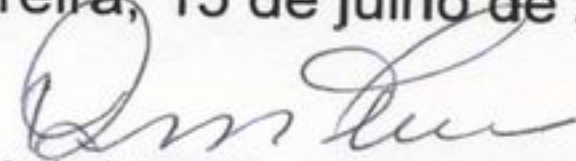
LEI Nº 981/2009.


Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **L E I:**

- Art. 1º -** Com base no inciso V e XIV, artigo 29 da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 290/91 e Lei Estadual n.º 572/93, com registro no Ministério do Trabalho e Ação Social n.2187 e registro no CNAS sob n. 28987.010093/94-89, inscrita no CNPJ n.º 31.883.621/0001-62, localizado à Rua Minas Gerais, 531, para repasse Federal do Programa Portador de Deficiência – PPDE.
- Art. 2º -** Para execução do convênio o município repassará a importância transferida pelo Fundo Nacional de Assistência Social, acumulados ou não na conta corrente concernente a Programa Portador de Deficiência – PPDE, para a conta corrente n.º 5985-4, Banco do Brasil (001), Ag. 2573-9, da referida entidade, enquanto perdurar o repasse do programa.
- Art. 3º -** A referida entidade se obriga a prestar contas do valor repassado.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da transferência de recursos autorizada por esta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
08.242.0012-2044 – Transferência a APAE - FMAS
3350.41.00.00.00 – Contribuições.
Fonte de Recursos 01000 – Recursos do tesouro-Exercício Corrente.
P.P.A. – 08.02 – Transferências a Instituições Assistenciais.
L.D.O. 08.02 – Transferências a Instituições Assistenciais.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de julho de 2009.


Adelina Rogério da Silva Anesio
Prefeita Municipal


Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete